CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Enviar ao Plenário
(X) Sim ( ) Não
04 / 07 / 2019

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 10

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 26/2019, de Autoria do Prefeito, que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Alteram-se os §§ 2º e 3º do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º A opção pela anistia deverá ser formalizada pelo devedor ou seu representante, a partir da publicação desta Lei até o dia 22 de dezembro de 2019.

§ 3º O pagamento com anistia poderá ser efetuado em até 17 (dezessete) parcelas mensais sucessivas, observado o disposto no art. 2º desta Lei e seus incisos, vencendo-se a primeira parcela ou parcela única até o dia 23 de dezembro de 2019."

Art. 2º Altera-se o § 2º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º O vencimento das parcelas não poderá exceder a data de 23 de dezembro de 2020.

(...)"

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 26/2019.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2019.

AUTORIA: Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

JULIO CÉSAR MORAES GONTIJO
- Vereador / Presidente/Suplente -

SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Vereadora / Relatora -

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vereador / Membro -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICA
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG
PEN: 10
PROJETO [X] DE LEI [ ] DE RESOLUÇÃO Nº 26/2019
DATA DA VOTAÇÃO 04/07/2019
[X] APROVADO [ ] REJEITADO
7 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS, AUSENTES OS SRS ALBERT, JULIO E SILVANIA

PRESIDENTE DA CÂMARA
Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 10, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 26/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO, QUE *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando que o Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ocorreu no dia 10 de junho de 2019, e não foi votado até o presente momento, esta Comissão sugere a alteração dos prazos previsto no § 2º do Art. 1º, para que os contribuintes não sejam prejudicados e possam formalizar a anistia de multas e juros junto ao departamento de Cadastro Imobiliário do Município e possam pagá-la, conforme previsto no § 3º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2019.

AUTORIA: Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

JULIO CÉSAR MORAES GONTIJO
- Vereador / Presidente/Suplente -

SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Vereadora / Relatora -

HAROLDO JOSÉ DE ANDRADE
- Vereador / Membro -